



PREFEITURA DE
Ipueiras
CEARÁ

CNPJ. 07.680.846/0001-69

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 01/2017

de 31 de janeiro de 2017.

Sr. Presidente,

Srs. Vereadores,

Tenho a honra de remeter à apreciação de Vossa Excelência e de seus dignos Pares, o anexo PROJETO DE LEI Nº 01 / 2017, de 31 de janeiro de 2017, que **DISPÕE SOBRE A NECESSIDADE DE SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAL MÉDICO-PERITO PARA ATUAR NO ÂMBITO DO FUNDO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL – FMSS.**

Vale ressaltar que tal Projeto de Lei serve de fundamento legal para contratação temporária de profissionais, nos moldes do que preconiza o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará, sendo um dos requisitos sugeridos por essa Egrégia Corte para que tais contratações se alinhem ao disposto no Art. 37, IX, da Constituição da República, bem como ao que vaticina a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Certos de merecer o respaldo necessário dessa Casa Legislativa na aprovação da matéria em tela, renovamos os votos de elevada estima e consideração.

RAIMUNDO MELO SAMPAIO

Prefeito Municipal

PROTOCOLO
CÂMARA MUNICIPAL
Em 01 / 02 / 2017

FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL

GABINETE DO PREFEITO

PROTOCOLO
CÂMARA MUNICIPAL

Em 01 / 02 / 2017

FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL

PROJETO DE LEI Nº 001 /2017

Ipueiras-CE, 31 de janeiro de 2017.

**DISPÕE SOBRE A NECESSIDADE DE
SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
DE PROFISSIONAL MÉDICO-PERITO PARA
ATUAR NO ÂMBITO DO FUNDO
MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL -
FMSS.**

***O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRAS, ESTADO DO
CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E EM
PLENO EXERCÍCIO DO CARGO.***

Art. 1º - Considerando necessidade de contratação temporária, mediante processo licitatório, de um profissional da área da saúde (médico), para exercer a função de Médico-Perito, no âmbito de atribuições do Fundo Municipal de Seguridade Social – FMSS, bem como a necessidade de amparo legal fundamentando tal contratação temporária, urgente e relevante, nos termos do art. 37, IX, da Constituição da República, que trata da contratação de agentes públicos por tempo determinado, além da obediência estrita ao que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal, no tocante à apuração de despesa total com pessoal, fica disposto:

I - Será realizado processo licitatório com o fito de selecionar e contratar profissional qualificado que preencha os requisitos exigidos para o exercício do cargo de Médico-Perito vinculado ao Fundo Municipal de Seguridade Social – FMSS.

§1º - A referida contratação justifica-se pela necessidade premente de um profissional para realizar tal função, visto que é fundamental para o exercício regular das atribuições do FMSS, diante do crescente volume de casos que



exigem perícia médica e pelo fato de o Município não possuir em seu quadro efetivo tal profissional.

§2º - A contratação temporária que exsurgir do procedimento licitatório terá validade até o final do presente exercício financeiro, findando-se, destarte, em 31 de dezembro de 2017.

§3º - A contratação mencionada no parágrafo anterior poderá ser renovada por até 48 (quarenta e oito) meses, a critério da Administração e em consonância à previsão disposta no procedimento licitatório.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Ipueiras – Ceará, em 31 (trinta e um) de janeiro de 2017 (dois mil e dezessete).

RAIMUNDO MELO SAMPAIO

Prefeito Municipal